



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL N° 734/2008, DE 27 DE AGOSTO DE 2008 -

**AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A
DIRIGIR VEÍCULOS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra –
RS.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam os Servidores Municipais, devidamente habilitados na respectiva categoria e no exercício dos seus cargos, em caráter excepcional, autorizados a dirigir, esporadicamente em objeto de serviço, veículos públicos do Município de União da Serra, se não houver motorista disponível.

Parágrafo Único - A autorização contida no Art. 1º desta Lei é exclusiva para atender necessidades do serviço por ordem do Secretário Municipal ou Chefe imediato.

Art. 2º - Nos termos do artigo 37, § 6º da Constituição Federal de 1988, responde o Município pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A responsabilidade do agente público será apurada mediante Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 27 DE AGOSTO DE 2008.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA
Secretário Municipal Da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 27.08.2008 à 12.09.2008